

CONTRATO DE CONVÊNIO / DESCONTO COMERCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES Pelo presente instrumento particular, **EMPRESA** (...nome.....), aqui denominada **Empresa Conveniada**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ/CPF sob o nº(.....), estabelecido na Rua:....., Bairro:....., Cidade:....., por seu representante legal senhor (a)(.....), portador do CPF..... e, do outro lado, **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHORES DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL DO RIO JANEIRO**, CNPJ: 07.340.809/0001-01, localizada na Rua Álvaro Rodrigues, 460, Botafogo – RJ, cep.: 22-280-040, neste ato representado por seu presidente ao final assinado, portador do CPF: 686.817.477-20, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado ATETIPREV, têm entre si como justo e contrato o seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA: FINALIDADE Tem o presente a finalidade de formalizar o convênio entre a **Empresa conveniada**) e a ATETIPREV, **proporcionando vantagens comerciais para os ASSOCIADOS DA ATETIPREV.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Entende-se como convênio, para fins deste contrato, qualquer benefício, oferta, vantagens ou desconto, concedido pela **Empresa Conveniada** conforme descrito na **cláusula terceira** desse instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As condições (prazo e forma) de pagamento serão acordadas diretamente entre **Empresa Conveniada** e os ASSOCIADOS deste convênio, sendo que eventuais cobranças, judiciais ou extra-judiciais, serão efetuadas, única e exclusivamente, em face dos ASSOCIADOS que contratarem serviços junto à **Empresa Conveniada**, não recaindo sobre o ATETIPREV qualquer responsabilidade, direta ou indireta; subsidiária ou solidária.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇOS E BENEFÍCIOS A **Empresa Conveniada** o aplicará uma tabela de preços especiais aos BENEFICIÁRIOS do ATETIPREV, conforme descrito nos parágrafos seguintes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Informar os serviços que serão ofertados e os descontos:

PROCEDIMENTO/ SERVIÇOS	VALOR PARTICULAR	% DE DESCONTO	VALOR PARA ATETIPREV

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A **Empresa Conveniada** deverá informar os dados como endereço, telefone, e-mail e enviar para ATETIPREV o logo (arquivo) para ficar hospedado no site da ATETIPREV enquanto permanecer a vigência deste documento, este serviço de hospedagem será cobrado no **valor de R\$ 12,00 (DOZE REAIS)** que será transferido mensalmente até o dia 10 de cada mês para a conta da ATETIPREV(Banco do Brasil- **Agência 1569-5 Conta 18.487-X, PIX chave CNPJ: 07.340.809/0001-01**

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da **Empresa Conveniada**: a) Conceder os benefícios do convênio **mediante apresentação da CARTEIRA DO ASSOCIADO da ATETIPREV (matrícula, nome, validade do documento)**.

b) Proporcionar as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: Conforme consta no parágrafo primeiro da cláusula terceira, as tarifas possuem data de validade, pelo que a **Empresa Conveniada** deverá disponibilizar para o ATETIPREV proceder a divulgação, no prazo máximo de um mês antes de eventual majoração das tarifas, relação dos valores e respectiva data de validade.

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do ATETIPREV a) Divulgar para os ASSOCIADOS, através dos seus meios de divulgação, informações a cerca do presente convênio. b) Disponibilizar para seus membros e informar à **Empresa Conveniada**, forma de comprovação da condição de beneficiários.

CLÁUSULA SEXTA: DA CONFIDENCIALIDADE As Partes se obrigam a guardar segredo sobre as informações confidenciais adquiridas por força deste Contrato, durante e após seu período de vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São consideradas informações confidenciais todos os documentos e informações privativas relativas às atividades das Partes, tais como, lista de empregados ou associados, dados cadastrais, custos, produtos, serviços, preços, know-how , técnicas de produção e estratégias de atuação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ATETIPREV em hipótese alguma fornecerá lista de ASSOCIADO, nomes e dados cadastrais de seus representados à **Empresa Conveniada**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA O presente convênio tem prazo até maio de 2022, ficando a sua prorrogação vinculada a expressa manifestação de vontade dos contratantes.

CLAUSÚLA OITAVA: RESCISÃO Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente, sem ônus, por qualquer dos contratantes, a qualquer tempo, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA NONA: ALTERAÇÕES POSTERIORES Qualquer ulterior modificação deverá, para ter validade, ser objeto de aditamento ao presente contrato, devidamente assinado pelas partes contratantes. **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO** As partes contratantes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, de de 2021

Representante legal da Empresa

Presidente da ATETIPREV